



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

Carta Precatória Cível

0000439-77.2019.5.09.0128

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/04/2019

Valor da causa: R\$ 323.898,00

Partes:

AUTOR: SILMAR APARECIDO DE LIMA

ADVOGADO: MAGDA FRANCISCA DA SILVA

ADVOGADO: DORVAL FRANCISCO DA SILVA

RÉU: MANICA COMERCIO DE ELETROMOVEIS - EIRELI

ADVOGADO: ALAOR CACIANO FREITAS

ADVOGADO: NICOLE CAROLINE FORTES DEMSKI

LEILOEIRO: RAIMUNDO MAGALHAES DE MORAES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
04ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
CartPrecCiv 0000439-77.2019.5.09.0128
AUTOR: SILMAR APARECIDO DE LIMA
RÉU: MANICA COMERCIO DE ELETROMOVEIS - EIRELI

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que nos presentes autos encontra(m)-se penhorado(s) o(s) seguinte(s) bem(ns) - id 9165f07:

"Imóvel rural de matrícula nº 2.919, gleba nº 2, lote nº 86-B da Colonia "A" Cascavel, área de 12.100 m2, com benfeitorias, de propriedade da parte Executada Manica Comércio de Eletromoveis - Eireli, CNPJ: 05.019.424/0001-11, e inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corbélia-PR. Avaliado em R\$ 7.840.000,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta mil reais). Reavaliado em R\$ 10.087.065,00 (dez milhões, oitenta e sete mil e sessenta e cinco reais)".

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao juiz do trabalho desta vara, em razão da devolução da carta precatória para prosseguimento.

KARLA BOTTEGA HALLBERG
p/ Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

1. Desarquivem-se.

2. Considerando que os atos expropriatórios do bem pela modalidade de leilão judicial foram infrutíferos e a devolução da carta precatória pelo juízo deprecante para fins de tentativa de venda direta do imóvel objeto da matrícula 2.919 do Cartório de Registro de Imóveis de Corbélia-PR, **cumpra-se** o ato deprecato, nos seguintes termos:

a... **designo** o leiloeiro judicial, Raimundo Magalhães de Moraes (Jucepar 678), para tentativa de venda direta do bem;

b... **autorizo** a realização de diligências para inspeção dos bens, inclusive para adentrar nos locais onde estejam guardados, fotografar e vistoriar as condições de conservação destes;

c...**designo** o leiloeiro e/ou seu preposto para o encargo de depositário;

d...**outorgo** ao senhor leiloeiro ou pessoa por ele designada poderes para obter certidões relativas ao bem junto a órgãos públicos, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Fazendas Públicas, órgãos de trânsito e instituições financeiras;

e...**faculto** a venda parcelada do bem, garantida a prevalência das propostas para pagamento do lance à vista sobre àquela;

f...**fixo** o prazo de 180 dias corridos para a realização da alienação por iniciativa particular, pela melhor oferta:

f.1...não inferior a 50% do valor da avaliação para pagamento à vista e;

f.2...não inferior a 60% do valor da avaliação para pagamento parcelado;

3. **Deverá** o leiloeiro promover a ampla publicidade da venda direta em sua plataforma digital na *internet* e em jornal local de ampla circulação e adotar outros meios de divulgação que julgar pertinentes a ampliar o número de potenciais interessados.

4. **Intimem-se** as partes e as pessoas elencadas no artigo 876, § 5º, do CPC do inteiro teor deste despacho.

CASCAVEL/PR, 25 de novembro de 2024.

MICHELE FERNANDA BORTOLIN
Juíza do Trabalho Substituta

